



Presidência da República  
Secretaria de Governo  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A TELEBRÁS – TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A.**

**PROCESSO Nº 00110.000993/2012-14**

**CONTRATO Nº 212/2012**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GUILHERME NERY DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 637.561 – SSP/DF, e do CPF nº 186.551.901-44, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEBRÁS – TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A**, CNPJ nº 00.336.701/0001-04, com sede no SCS Quadra 9, Bloco “B”, Salas 301 a 305, Brasília/DF, CEP: 70.308-200, telefax nº (61) 2027-1000, neste ato representada pelo Diretor Comercial Interino, Senhor **ARTHUR ACHILLES DAYRELL SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 910699 – SSP/DF, e do CPF nº 344.980.101-59, e pelo Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores Interino, Senhor **MÁRCIO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 3030994432 SSP/RS, e do CPF nº 477.862.800-49, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 212/2012, consoante consta do Processo nº 00110.000993/2012-14, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme subcláusula abaixo:

**Subcláusula Única** – O prazo de vigência fica prorrogado até **28 de dezembro de 2016**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 12 (doze seis) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de R\$ **232.723,20** (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos), correrão à conta do PTRES: 085454; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho nº 2015NE803301 de 17/11/2015.



Presidência da República  
Secretaria de Governo  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02 e 03, não modificadas pelo presente instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 24 de dezembro de 2015.

**GUILHERME CABRAL JUNIOR**

Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

**ARTHUR ACHILLES DAYRELL SANTOS**

Diretor Comercial Interino  
Telebrás

**MÁRCIO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS**

Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores Interino  
Telebrás